



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Regulamento de Apoio à Família _
Apoio à Natalidade _ Deferimento da 2.ª e última
tranche do apoio _ candidaturas de julho de 2023

INFORMAÇÃO N.º: 85/GAS/2023

NIPG: 14020/23

DATA: 2023/09/15

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
18-09-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
18-09-2023

Helena Pola

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Concordo.
Proponho a R.C.
18-09-2023

Regina Piedade, Dra.
Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

INFORMAÇÃO

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

Nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio à Família*, publicado, na sua nova redação, em Diário da República de 22 de fevereiro de 2023, cumpre-me emitir informação sobre as candidaturas rececionadas pelo **Gabinete de Ação Social**, no que concerne ao **Apoio à Natalidade**, desde a sua entrada em vigor.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º3 do artigo 9.º do supramencionado Regulamento, após a entrega e confirmação dos documentos comprovativos de despesa, **estão reunidas todas as condições para atribuição da 2.ª e última tranche do apoio.**

julho de 2023						
N.º Candidatura	Data de Receção da Candidatura	Data _ Aprovação do deferimento da candidatura e 1.ª tranche	Data em que recebeu a notificação para apresentação das despesas	Data de apresentação dos documentos comprovativos de despesa	Valor total da Despesa	Valor comparticipação a atribuir (2.ª tranche)
29	04/07/2023	14/08/2023	23/08/2023	14/09/2023	400,93€	400€
30	07/07/2023	14/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	887,77€	400€
32	31/07/2023	14/08/2023	23/08/2023	12/09/20263	428,62€	400€
Total						1200€

Face ao exposto, a proposta do GAS, s.m.o., vai no sentido do deferimento dos valores constantes da 2.ª e última tranche, no valor total de 1200€ (mil e duzentos euros) para que se iniciem os ulteriores trâmites processuais e se cumpra o disposto no n.º3 do artigo 10.º.

Artigo 10.º

Pagamento do apoio

1 — O presente apoio concretiza-se através de:

- a) Atribuição de apoio pecuniário no valor de 400€ (quatrocentos euros) com o deferimento da candidatura;
- b) Atribuição de apoio pecuniário até ao valor de 400€ através do reembolso de despesas realizadas, preferencialmente, na área do Município, em bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança, nomeadamente: vacinas, medicamentos, alimentação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, vestuário e calçado, entre outros.

2 — Este apoio não pode ultrapassar o valor total de até 800€ (oitocentos euros);

3 — O reembolso, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do presente artigo, será efetuado mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) com o NIF dos pais, do representante legal da criança ou da criança, devidamente discriminada, não devendo incluir outras despesas do agregado.

4 — Os documentos comprovativos da realização de despesa mencionados no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 6 (seis) meses anteriores ao nascimento ou adoção da criança.

5 — A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue no GAS da Câmara Municipal da Nazaré, responsável pelo acompanhamento processual da medida, podendo ser apresentada até 6(seis)meses da data de notificação de deferimento do apoio.

À consideração superior.

PAM 2022	
Código de Classificação Económica	Código/Ano
0102/040802	4/A/2022

15-09-2023
 A TÉCNICA SUPERIOR
 Mafalda Barqueiro

